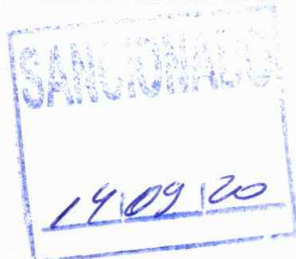




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.777/2020



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei nº 1.777/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SAÚDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0006.	PROCESSO E GESTÃO DA SEMSAU.	
02.03.10.301.0006.1133	REFORMA DO CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CAVAGNA.	
4.4.90.51	FICHA: 492 Obras e Instalações	R\$ 272.168,97
Total do Crédito		R\$ 272.168,97.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 272.168,97 (Duzentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos), que tem por Objeto “**Criação de Ficha para Execução da obra de Reforma do Centro de Diagnóstico e Imunização Ellen Cristina Cavagna**” e se dará através de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do Exercício de 2019 e será creditado na ficha 492, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 14 de setembro de 2020.


Gisllaine Clemente
Prefeita Municipal